

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. 82/10/434 SEPLANG/DEXPE/GP

Novo Hamburgo, 10 de setembro de 2009.

**ASSUNTO: Encaminha Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 80/15L/2009, que “Dispõe sobre a Gestão Democrática no Ensino Público, e dá outras providências”.**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores  
Senhoras Vereadoras

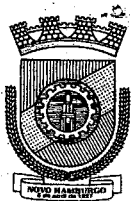
1. Pelo presente, vimos encaminhar, nos termos do art. 79, inc. XI, combinado com o art. 103, Parágrafo único, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 80/15L/2009, que “Dispõe sobre a Gestão Democrática no Ensino Público, e dá outras providências”.
2. Por decorrência de encaminhamentos trazidos pelas entidades sindicais representativas dos servidores municipais, a Comissão de Educação desta Casa Legislativa promoveu encontro com representantes do Executivo, no curso do qual, depois de ouvidas as respectivas ponderações, resultou consenso para que algumas disposições do referido Projeto de Lei fossem alteradas e/ou acrescidas, tal mediante encaminhamento de mensagem retificativa ao citado Projeto de lei.
3. Assim, e no intuito de atender alguns daqueles encaminhamentos, vimos trazer as correspondentes proposições, elencados os dispositivos e disposições a serem alteradas e/ou acrescidas à proposta original do Projeto de Lei, conforme enunciados em apenso.
4. **Por tudo exposto, na certeza de que a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 80/15L/2009 alcançará inteira acolhida nesta Colenda Casa Legislativa, reafirmando protestos de elevada consideração e respeito.**

Atenciosamente,

  
LORENA MAYER  
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita Municipal

  
RUY NORONHA  
Procurador Geral do Município

Ao Senhor  
ANTONIO LUCAS  
Presidente da Câmara de Vereadores  
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
NOVO HAMBURGO – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 80/15L/2009.**

Retifica, parcialmente, o Projeto de Lei nº 80/15L/2009, que “Dispõe sobre a Gestão Democrática no Ensino Público, e dá outras providências”, que passa a contemplar redação alterada e/ou acrescida das seguintes disposições e dispositivos:

**PROJETO DE LEI Nº 80/15L/2009.**

**Dispõe sobre a Gestão Democrática no Ensino Público, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

.....  
**Art. 3º** .....

§ 1º As Eleições Diretas serão realizadas concomitantemente em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, a cada 02 (dois) anos;

.....  
**Art. 5º** .....

V – Esteja em gozo de licença maternidade ou paternidade;  
VI - Comprometa-se, através da assinatura de termo, a freqüentar, quando convocado, curso de qualificação para o exercício da função.

.....  
**Art.7º-** Não poderá concorrer às funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) o membro do Magistério Público Municipal que tenha sofrido penalidade em processo administrativo disciplinar no triênio anterior à data de início das inscrições para as eleições, ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, conforme previsto no regulamento.

.....  
**Art. 9º** .....

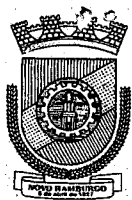
II – Professores e funcionários em gozo de licença maternidade ou paternidade;  
III - Os membros do segmento “pais e alunos”, assim constituídos:

.....  
**§ 4º SUPRIMIDO**

.....  
**Art. 14.** .....

.....  
§ 3º Somente poderá ser indicado para a função de Coordenação Pedagógica o membro do magistério público municipal que possua graduação em Pedagogia.

.....  
**Art. 16.** O Diretor e Vice-Diretor poderão ser exonerados, por proposição do Conselho Escolar ou do titular da Secretaria Municipal de Educação, por inobservância da lei ou violação dos deveres de gestão, tudo devidamente apurado em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

procedimento que assegure ampla defesa e contraditório.  
..... (NR)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos \_\_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e nove.

Prefeito Municipal

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão